



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS

DIRLEG-AL
Fls. 021
ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO
PROTOCOLO GERAL
DATA 07/10/22 às 10:57 min.
Lucas de Sousa Oliveira
Coordenador de Protocolo

MENSAGEM Nº 1.

Palmas, 6 de janeiro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **ANTÔNIO POINCARÉ ANDRADE FILHO**
Presidente da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO TOCANTINS
N E S T A

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Augusta Assembleia Legislativa o Projeto de Lei nº 1/2022, que autoriza o Poder Executivo a transferir ao domínio da União os trechos das rodovias estaduais que especifica.

A presente iniciativa oportunizará que a União incorpore ao seu patrimônio trechos das rodovias estaduais TO-336, TO-335, TO-164, TO-010, TO-130 (Transcolinas) e TO-050 (Palmas/Porto Nacional).

Considerando o processo produtivo e o fluxo econômico do Estado do Tocantins, os referidos trechos revelam-se dotados de importância vital ao desenvolvimento regional por comporem rotas de escoamento da produção agropastoril e industrial e do trânsito de mercadorias e pessoas.

Assim, com vistas à persecução do interesse público, que se realiza na oferta de infraestrutura adequada e segura à população, a presente proposição permitirá que os trechos referidos recebam os investimentos necessários do Governo Federal, desonerando assim os cofres públicos estaduais do custo de manutenção e, consequentemente, permitindo a realocação desses recursos em outras atividades importantes para o desenvolvimento do Estado do Tocantins.

Dessa forma, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis, à vista das razões postas, solicitando que a tramitação do Projeto de Lei se faça em regime de urgência, na conformidade do disposto no art. 28 da Constituição do Estado.

Atenciosamente,

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado, em exercício

EM BRANCO